

CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI

CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA DE ARTES – CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI PARA O ANO DE 2023

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI para seleção de propostas de exposições artísticas, com finalidade de atender a programação da Galeria Sesc de Artes de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por objeto regular a seleção e premiação dos projetos para ocupar a Galeria de Artes do Sesc/TO de Artes do Centro de Atividades de Gurupi para o ano de 2023. E em consonância com as diretrizes, serão selecionados preferencialmente trabalhos ligados à arte contemporânea. Serão aceitas propostas de arte preferencialmente contemporânea nas modalidades: artes visuais (design, fotografia, artes plásticas, quadrinhos), arte eletrônica, objetos, instalações e artes populares. Cada projeto permanecerá em exposição por, no mínimo, 35 dias.

2. DA PREMIAÇÃO

O Sesc/TO pagará aos selecionados um prêmio no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) por exposição.

O pagamento será realizado em até 10 dias uteis após a abertura da exposição.

3. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	01 a 31 de outubro de 2022
Homologação das propostas	03 de novembro de 2022
Recurso da homologação das propostas	04 a 08 de novembro de 2022
Resposta aos recursos	10 de novembro de 2022
Resultado provisório	22 de novembro de 2022
Recurso ao Resultado Provisório	25 de novembro de 2022
Resposta aos recursos	30 de novembro de 2022
Resultado Final	01 de dezembro de 2022
Assinatura do termo	02 de dezembro de 2022

3.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: artesplasticas@sescto.com.br contendo no campo assunto a descrição: RECURSO CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI preenchendo o FORMULÁRIO DE RECURSO – ANEXO IV desse edital e enviando em formato PDF e assinado.

3.2. O resultado de cada uma das etapas será divulgado através do site: www.sescto.com.br/cultura.

3.3 – Poderão ser selecionados até 05 (cinco) projetos de exposições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente edital destina-se a fotógrafos e artistas plásticos e/ou visuais (amadores e profissionais) residentes no Estado do Tocantins, demais Estados da Federação e estrangeiros.

4.2. Menores de 18 anos deverão nomear um representante legal (procurador, pais ou responsáveis) para o ato de inscrição, devendo anexar procuração pública específica, cópia do CPF, RG e comprovante de residência ao projeto.

4.3. Coletivo artísticos deverá ser representado por um de seus membros apresentando a Declaração de Representação e Exclusividade – Anexo III do edital.

4.4. É vedada a participação de funcionários/colaboradores e estagiários do Sesc, Senac, Fecomércio e Instituto Fecomércio, bem como de seus cônjuges, filhos ou parentes de até terceiro grau neste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever, é necessário o preenchimento de todo o formulário disponível no link: <https://forms.gle/BgVdycJTTQd3uztC6>

5.2. Portfólio - Anexar o portfólio que deverá conter os seguintes dados:

a. Breve currículo artístico atualizado;

b. Projeto especificando claramente qual a proposta para a exposição, isto é, descrição conceitual da exposição, relatar quantas obras pretende expor, a categoria delas, se elas são inéditas ou não, as técnicas, as temáticas, etc. Caso as obras ainda não tenham sido produzidas para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto;

c. O portfólio deverá conter no mínimo 7 (sete) fotos dos trabalhos a serem expostos ou de trabalhos recentes e se tratando de vídeo links para visualização;

d. Cada obra deverá ser devidamente identificada com descrição técnica (Título, autor, técnica, dimensão e ano);

e. E se tratando de fotografia deverá ser apresentado a técnica e material na qual se pretende imprimir e expor juntamente com as devidas documentações referentes ao uso de imagens observando a legislação vigente no país quando se tratar de fotografias de pessoas;

f. Para projetos não convencionais (instalação, multimídia, montagem especial ou novas mídias) são necessários maiores detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para a compreensão do projeto proposto;

5.3. Classificação indicativa - as propostas deverão conter em sua memória descritiva a classificação indicativa da exposição observando a legislação vigente.

5.4. Em caso de exposição coletiva deverá constar no portfólio o breve currículo artístico de cada um dos artistas e a Declaração de Representação e Exclusividade – Anexo III.

5.5. A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente. Nesse sentido os pedidos de recursos com solicitação de complementação da documentação serão desconsiderados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita por uma comissão nomeada pela Direção Regional do Sesc no Tocantins, especialmente designada para esse fim, a ser constituída por 3 (três) membros, todos com amplo conhecimento das Artes Visuais.

6.2. A missão da Comissão será a de analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atenderam as exigências deste Edital.

6.3. Havendo entre os inscritos artistas iniciantes, a comissão dará prioridade a 01 (um) artista que for melhor classificado entre os iniciantes e que não tenha participado de nenhuma outra exposição. **Observando a pontuação máxima entre os demais artistas iniciantes.**

6.4. Serão ainda critério de seleção para compor a pauta da Galeria:

6.4.1 Qualidade técnica

- a. Domínio da técnica utilizada;
- b. Bom acabamento ou bom desempenho na execução;
- c. Apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação, etc.

6.4.2. Exequibilidade:

- a. Clareza na apresentação da proposta.
- b. O projeto apresentado é coerente com o produto final.

6.4.3. Recursos de acessibilidade:

- a. Apresenta soluções que possibilitem o acesso a pessoas com determinado tipo de deficiência;
- b. Legendas: fontes sem serifa. Evita fonte itálica. Cores no plano de fundo e primeiro plano devem oferecer bom contraste para pessoas com baixa visão. Tamanho confortável, etc.
- c. Audiodescrição das obras.
- d. Uso de libras.
- e. Placas em Braille.
- f. Obras táteis.
- g. Outros recursos de acessibilidade.

6.4.4. Diálogo com o contexto histórico, político, relevância histórica

- a. Proposta traz em si discussões que tenham relevância histórica e política;
- b. Discute questões que auxiliam na compreensão da história de uma região, uma população, do Brasil ou de um personagem histórico;
- c. A proposta faz um diálogo com populações historicamente menos favorecidas.
- d. A proposta traz em sua essência discussões sobre conceitos decoloniais, racismo, LGBTfobia, homofobia, misoginia, etnocídio e genocídio;
- e. A proposta traz discussões sobre políticas sociais;
- f. Apresenta a identidade cultural tocantinense e ou brasileira. Entendendo identidade cultural como um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros;
- g. A proposta discute temas ligados ao meio ambiente, a sustentabilidade e ao cuidado com os ecossistemas.

6.4.5. Diversidade técnica e poética:

Após análise e pontuação dos critérios acima citados para compor a programação final da Galeria serão observados

- a. Apresenta uma diversidade poética e de linguagens estéticas. E apresenta novas mídias. Essa diversidade se faz necessária para que o público tenha a oportunidade de enriquecer o seu conhecimento estético;
- b. Diversidades de técnicas e suportes como uma forma de enriquecimento do conhecimento estético para o público visitante da Galeria.

Exemplo: uma exposição de fotografia, uma exposição de pintura, uma exposição de esculturas, uma instalação, etc.

6.5. Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação.

6.6. O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente regulamento dão o pleno direito à comissão de seleção de desclassificar o artista, ou grupo inscrito para o processo de seleção do Edital.

6.7. A proposta selecionada não poderá ser substituída.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

7.2. A **pontuação mínima** exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da **pontuação máxima**, conforme critérios estabelecidos no item 6.4 e seus subitens, distribuídos da seguinte forma:

- a. Qualidade técnica; máximo de 20 (vinte) pontos;
- b. Exequibilidade; máximo de 20 (vinte) pontos;
- c. Recursos de acessibilidade; máximo de 20 (vinte) pontos;
- d. Diálogo com o contexto histórico, político, relevância histórica; máximo de 20 (vinte) pontos;
- e. Diversidade técnica e poética. Esses pontos serão atribuídos buscando uma diversidade na programação final da Galeria; máximo de 20 (vinte) pontos;

7.3. Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado final será divulgado no site do Sesc/TO e demais canais de comunicação da instituição.

7.4. Ser classificado não significa que foi selecionado, mais que a proposta está apta para concorrer a seleção. Serão selecionadas até 07 (sete) propostas que alcançarem a maior pontuação.

CRITÉRIOS AVALIADOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITEM NÃO ATENDIDO(X)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Qualidade Técnica:	a. Domínio da técnica utilizada;	05 pontos	20 (vinte) pontos		
	b. Apresentado de forma precisa;	05 pontos			
	c. Bom acabamento ou Bom desempenho na execução;	05 pontos			
	d. Apresenta uma pesquisa consistente sobre determinado tema, processo de criação, etc.	05 pontos			
CRITÉRIOS AVALIADOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITEM NÃO ATENDIDO(X)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Exequibilidade	a. Clareza na apresentação da proposta	10 pontos	20 (vinte) pontos		
	b. O projeto apresentado é coerente com o produto final.	10 pontos			

CRITÉRIOS AVALIADOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITEM NÃO ATENDIDO(X)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Recursos de Acessibilidade: apresenta soluções que possibilitem o acesso a pessoas com determinado tipo de deficiência.	a. Legendas: fontes sem serifa. Evita fonte itálica. Cores no plano de fundo e primeiro plano devem oferecer bom contraste para pessoas com baixa visão. Tamanho confortável, etc.	04 pontos	20 (vinte) pontos		
	b. Audiodescrição das obras	04 pontos			
	c. Uso de libras.	03 pontos			
	d. Placas em Braille.	03 pontos			
	e. Obras táteis.	03 pontos			
	f. Outros recursos de acessibilidade.	03 pontos			
CRITÉRIOS AVALIADOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITEM NÃO ATENDIDO(X)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Diálogo com o Contexto Histórico, Político, Relevância Histórica	a. Proposta traz em si discussões que tenham relevância histórica e política.	03 pontos	20 (vinte) pontos		
	b. Discute questões que auxiliam na compreensão da história de uma região, uma população, do Brasil ou de um personagem histórico;	03 pontos			
	c. A proposta faz um diálogo com populações historicamente menos favorecidas.	03 pontos			
	d. A proposta traz em sua essência discussões sobre conceitos decoloniais, racismo, LGBTfobia, homofobia, misoginia, etnocídio e genocídio;	03 pontos			
	e. Apresenta a identidade cultural tocantinense e ou brasileira. Entendendo identidade cultural como um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros;	05 pontos			
	f. A proposta discute temas ligados ao meio ambiente, a sustentabilidade e ao cuidado com os ecossistemas.	03 pontos			

CRITÉRIOS AVALIADOS			PONTUAÇÃO O MÁXIMA	ITEM NÃO ATENDIDO(X)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Diversidade técnica e poética: Esses pontos serão atribuídos buscando uma diversidade na programação final da Galeria. E serão atribuídos após análise dos critérios acima citados.	a. Apresenta uma diversidade poética e de linguagens estéticas. E apresenta novas mídias.	10 pontos	20 (vinte) pontos		
	b. Diversidades de técnicas e suportes como uma forma de enriquecimento do conhecimento estético para o público visitante da Galeria.	10 pontos			
TOTAL DOS PONTOS CONCEDIDOS					100

8. DOS SELECIONADOS

8.1 Serão selecionadas até 05 (cinco) propostas que alcançarem a maior pontuação.

8.1.1. As propostas selecionadas serão as de maior pontuação entre as classificadas em ordem decrescente.

8.2. Os selecionados serão informados via e-mail e o resultado final será divulgado no site do Sesc/TO: www.sescto.com.br.

9. RESPONSABILIDADE DO (A) ARTISTA

9.1. O artista selecionado formalizará Termo de Compromisso de pauta com o Sesc e, em caso de desistência, deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado, à Galeria Sesc de Artes - Centro de Atividades do Sesc no Tocantins – CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem a exposição.

9.1.1 - No caso da não comunicação no prazo legal, o (a) artista estará impedido de expor no Centro de Atividades e demais estabelecimentos do Sesc Tocantins, individualmente ou coletivamente, por um período de 2 (dois) anos.

9.2- Os (as) artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Sesc/TO os dados necessários à composição do material de divulgação de sua respectiva exposição, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem a data do evento.

9.3. As obras ou objetos deverão ser entregues no Centro de Atividades do Sesc, Loteamento PARK FILO MOREIRA, APM 01A, RUA 03, Nº 415, GURUPI/TO. CEP:77.423-030, no prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição.

9.4. Os (as) artistas residentes em Gurupi/TO, deverão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.

9.5. Os (as) artistas residentes fora dos municípios de Gurupi/TO poderão remeter suas obras via Correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc/TO possa reenviar as obras. Quando pelo Correio, deverão ser registradas em AR.

9.6. Em qualquer das hipóteses de remessa, seja pelo Correio ou pela transportadora, as despesas de envio e reenvio ficarão por conta exclusiva do artista.

9.7. O Sesc não se responsabiliza por obras danificadas sejam pelo transporte ou pela embalagem inadequada.

9.7.1. As embalagens serão abertas na presença do artista. Caso não esteja presente será feito um relatório técnico contendo fotos e descrição da condição física de cada uma das obras. Esse relatório será enviado para o artista.

9.8. No caso de instalação ou trabalho de montagem complexa, o (a) artista deverá permitir entendimento claro das propostas apresentadas, através de especificações de manuseio e montagem. O recomendado é que o artista esteja presente no momento da montagem para que a obra seja instalada corretamente.

9.9. Fica entendido que as obras do (a) artista aguardarão serem retiradas das instalações do Sesc/TO pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, passado este prazo elas não serão devolvidas e dessa forma, serão destruídas ou incorporadas ao acervo artístico da instituição. E ao serem incorporadas o artista transfere o direito de uso de imagem das OBRAS e de exposição das OBRAS conforme a legislação vigente e os termos do edital.

9.10. Realizar no ato da abertura uma palestra apresentando a sua trajetória artística, as obras que compõe a exposição e o seu processo criativo e uma visita mediada com um grupo de alunos previamente agendado pelo Sesc.

9.11. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação preponente, o qual, na incidência, obriga o participante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante a vigência do edital.

10. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

10.1. O AUTOR/Artista selecionado nesse edital cede e transfere ao Sesc/TO, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá o Sesc/TO, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das OBRAS em ações sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fim lucrativo, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não limitado a:

- a. Reprodução das OBRAS em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pelo Sesc e terceiros autorizados a utilizá-las;
- b. Reprodução das OBRAS em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares, para a divulgação da exposição;
- c. Reprodução das OBRAS em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares, desde que sejam para a divulgação da exposição;
- d. Reprodução e inclusão das OBRAS em banco de dados digital do Sesc e terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação da exposição;
- c. Reprodução e inclusão das OBRAS em sites na internet do Sesc e terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, para a divulgação da exposição;
- d. Reprodução das OBRAS em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, bem como de terceiros autorizados pelo Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;
- e. Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação da exposição e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

10.2. O ARTISTA/AUTOR autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

10.3. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

11. RESPONSABILIDADE DO SESC/TO

11.1. O material enviado ao Sesc/TO, quando embalado, será aberto na presença do promotor de Artes Visuais do Sesc que atestará as condições do mesmo e se as embalagens garantiram a integridade e segurança das obras do (a) artista. Caso seja constatado qualquer dano, o promotor fará um relatório acerca das condições em que as obras foram recebidas, não cabendo ao Sesc/TO nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos.

11.2. Devolver as obras para o remetente, conforme itens 6.5 e 6.6 da responsabilidade do (a) artista, no caso dos residentes fora dos Municípios de Gurupi.

11.3. Divulgar a exposição através da Assessoria de Comunicação do Sesc/TO.

11.4. Realizar a montagem conforme projeto expográfico e desmontagem da exposição.

11.5. Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas” e “Folha de Reserva para Aquisição das Obras”.

11.6. Organizar e realizar o coquetel de abertura da exposição, sob a supervisão do setor de Nutrição do Sesc/TO.

11.7. Zelar pela integridade das obras durante o período em que estiverem expostas na Galeria Sesc de Artes.

11.8. Realizar visitas mediadas à exposição quando agendado previamente.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. O Sesc/TO pagará aos selecionados um prêmio no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por exposição.

12.2. O pagamento será realizado em até 10 dias uteis após a abertura da exposição.

13. DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. A quantidade de exposições selecionadas e as datas de execução das exposições dependerão das demandas dos projetos de exposições executados no Departamento Regional do Tocantins, que dependem de projetos de âmbito nacional como o Projeto Arte Sesc e o Sesc Amazônia das Artes e demais projetos de interesse do Regional do Sesc no Tocantins.

13.2. Ao Sesc/TO fica reservado o direito, antes da realização das exposições, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital, sem que caibam aos selecionados os recursos das decisões.

13.3. Qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo de interesse do (a) artista deverá receber a aprovação antecipada do Supervisor de Unidade do Centro de Atividades do Sesc/TO. Se aprovada, os custos serão de responsabilidade exclusiva do (a) artista.

13.4. A comercialização das obras será de responsabilidade direta do (a) artista ou por representante legal, não cabendo ao Sesc/TO qualquer responsabilidade além daquelas previstas neste edital.

13.5. A retirada das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da mostra. Caso isso não ocorra, o Sesc se reserva ao direito de acondicioná-las dentro das condições da entidade e, após 60 (sessenta) dias da não retirada pelo artista, elas serão destruídas ou incorporadas ao acervo da instituição conforme o item 6.9 desse edital.

13.6. As datas serão analisadas conforme sugestões das propostas apresentadas, a partir de um pré-programa de trabalho feito pelo Sesc Tocantins.

13.7. O ato de inscrição como interessado na pauta, implica na aceitação automática dos termos deste edital.

13.8. O resultado será divulgado através da página de internet <http://www.sescto.com.br/cultura> ou demais meios de comunicação da instituição.

13.9. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão.

13.10. Será considerado inscrito aqueles que preencherem os dados solicitados no formulário de inscrição e anexar a documentação exigida.

13.11. As exposições poderão ser realizadas de forma virtual caso não haja possibilidade de realização física devido protocolos de distanciamento social gerados por pandemias ou demais impedimentos. Ficando a promotoria de Artes Visuais o critério de decisão sobre essa questão.

14. ESTRUTURA DA GALERIA

Apresentação do espaço expositivo:

A Galeria de Exposições localiza-se no prédio do Centro de Atividades no Loteamento PARK FILO MOREIRA, APM 01A, RUA 03, Nº 415, GURUPI/TO. CEP:77.423-030. Destina-se, preferencialmente, a exposições de Artes Plásticas, Performances, Instalações e outras experimentações no campo das Artes Visuais ligadas preferencialmente a arte contemporânea. Possui uma área de 99,78m², com espaço climatizado e com acompanhamento de monitorias

para os visitantes quando agendado. Está aberta à visitação de segunda à sexta-feira, das 08h às 21h, com entrada franca.

15 – ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos sobre o presente concurso poderão ser obtidos junto a Comissão especial através do telefone: (63) 3242-9922 e ou e-mail: artesplasticas@sescto.com.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do edital, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

16.2. Não será permitido a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não será permitido propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços.

16.3. O pedido de esclarecimento nos casos omissos e as dúvidas suscitadas neste edital serão resolvidos pelo Sesc/TO por meio da comissão especial através do e-mail artesplasticas@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo interessado e tendo como assunto do e-mail: CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI.

16.4. A participação neste edital implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.5. A qualquer momento, o Sesc/AR/TO poderá desclassificar o interessado, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade técnica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

16.6. Os dados fornecidos serão utilizados para fins de cumprimento do objeto desse edital.

16.7. Município de Gurupi/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao edital e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. É parte integrante deste edital o seguinte anexo:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II – Planta Baixa da Galeria.

Anexo III – Declaração de Representação e Exclusividade (deverá ser apresentada quando se tratar de exposição coletiva).

Anexo IV – Formulário de solicitação de recurso

Palmas, 15 de setembro de 2022.



Vone Petson Pereira Branquinho
Promotor em Artes Visuais



Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
Supervisora de Cultura

CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI PARA O ANO DE 2023**

DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
Nome completo:			
Nome Artístico ou do Coletivo:			
CPF:			
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:	
RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:	WhatsApp:		
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	V.

Categoria:
() Pintura () Gravura () Escultura () Fotografia () Desenho () Colagem () Escultura () Objeto () Cerâmica () Instalação () Videoarte () Outras, QUAIS? _____

TÍTULO DA EXPOSIÇÃO: _____

Local: Galeria de Artes – Centro de Atividades – Gurupi - Tocantins

Período: _____ de _____ a _____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1 - Nos termos do Regulamento do Edital de Exposições da Galeria de Artes, e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a:

- Entregar os arquivos para a confecção do material de divulgação (fotos e textos de apresentação da exposição), conforme especificações no edital.
- Entregar as obras para montar a exposição com no mínimo 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição conforme o prazo especificado pelo edital
- Fornecer os equipamentos e materiais especiais previstos para a exposição e não disponíveis no Sesc.

- d) Providenciar e arcar com os custos de fretes, transportes (até o local da exposição) e seguros das obras, inclusive na devolução (a partir do local da exposição).
- e) Retirar as obras da Galeria no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após o encerramento da exposição. Caso isso não ocorra, o Sesc se reserva ao direito de acondicioná-las dentro das condições da entidade e, após 30 (trinta) dias da não retirada pelo artista, destruí-las ou incorporá-las ao acervo da instituição.
- f) A comercialização das obras expostas, caso haja interesse, será de responsabilidade direta do (a) artista ou por representante legal, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade além daquelas previstas neste edital.
- g) Realizar no ato da abertura uma palestra apresentando a sua trajetória artística, as obras que compõe a exposição e o seu processo criativo e uma visita mediada com um grupo de alunos previamente agendado pelo Sesc.
- h) Conceder ao Sesc direito de uso de imagem das obras apresentadas na Galeria em meios impressos e audiovisuais, para fins de divulgação. Concede também o direito de exposição das obras conforme especificado no edital.
- i) Em caso de desistência da exposição, encaminhar uma comunicação por escrito ao Promotor de Artes Visuais do Sesc, com no mínimo 60 dias que antecedem a abertura da exposição conforme edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1 - O CEDENTE declara ser titular dos direitos sobre a obra selecionada através do CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI e se responsabiliza especificamente no que diz respeito à obra a qual se inscreveu, por eventuais reclamações que possam acontecer, garantindo as seguintes condições:

- a. Ser responsável e detentor dos direitos patrimoniais e morais de autor relacionados à obra, tais como direitos de imagem, textos e outras criações de terceiros, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso de criações de terceiros, incluídas na obra, isentando o Sesc da responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios (disputas judiciais);
- b. O CEDENTE assume a responsabilidade em responder civil e criminalmente, inocentando O Sesc por toda e qualquer reclamação, ação ou demanda judicial contra as obras expostas na Galeria Sesc no Centro de Atividades de Gurupi - TO, ou contra o Sesc e também, contra toda e quaisquer responsabilidades, custos e despesas incorridos com relação às mesmas, originadas direta ou indiretamente de quaisquer reclamações de terceiros, por violação de qualquer direito de propriedade intelectual relacionado à obra, material promocional, imagens e quaisquer outras;
- c. Este Contrato de cessão de direitos temporários de exposição prevê autorização para uso não comercial, o que permitirá a exposição da obra para finalidades que não envolvam a



comercialização, como por exemplo, a divulgação de fotos, vídeos e todo e qualquer material relacionado ao Centro de Atividades do Sesc em Gurupi/TO nos diversos formatos e meios de difusão, transmissão e/ou veiculação de informações, entre outras ações, mediante o respeito aos direitos de autor, como a atribuição de créditos e sem ônus para o Sesc.

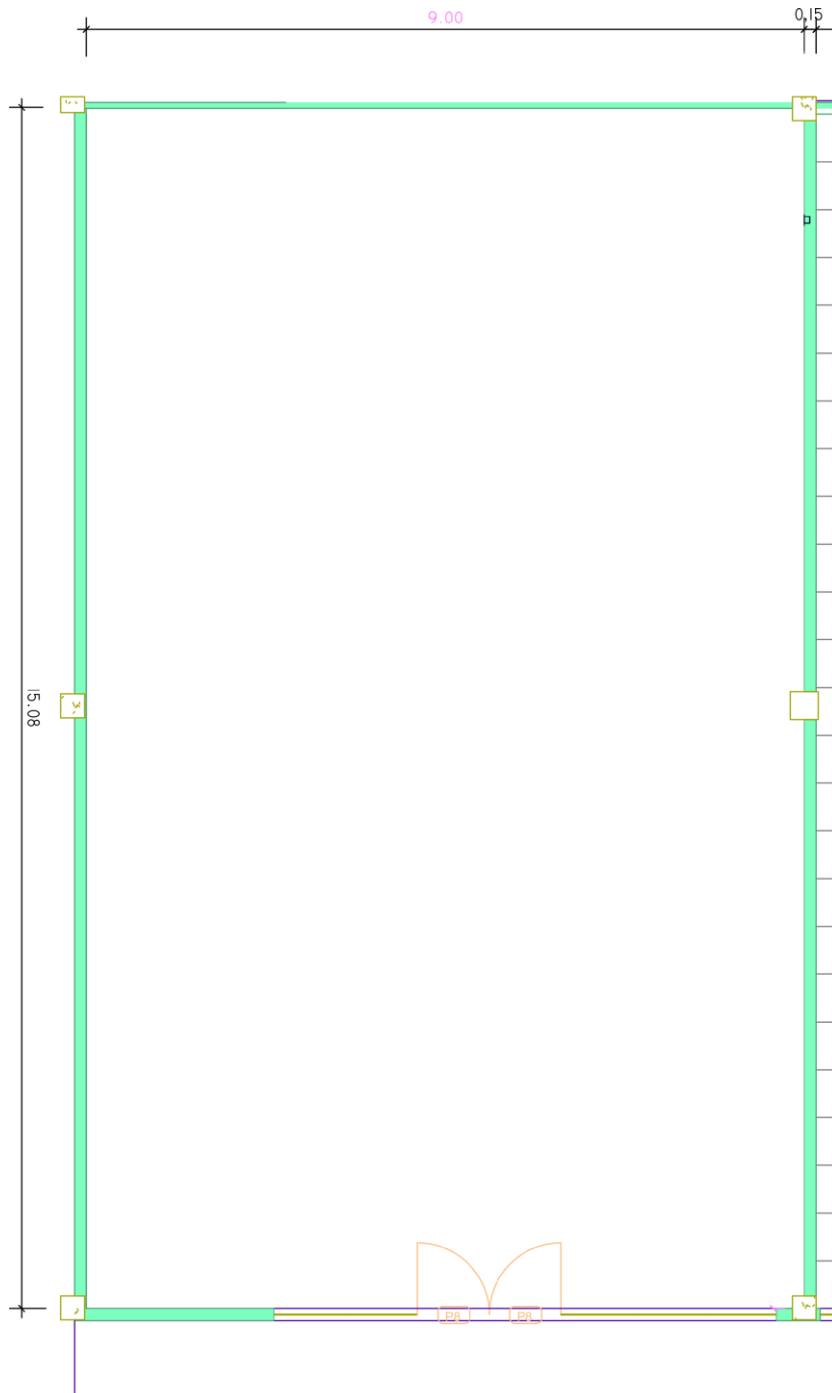
Gurupi/TO ___ de _____ de 2022

Proponente

Vone Petson Pereira Branquinho
Promotor em Artes Visuais

Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
Supervisora de Cultura

ANEXO II – PLANTA BAIXA DA GALERIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular declaro (amos) que, **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO**, CPF: 000.000.000-00, , residente e domiciliado(a) na _____, Cep:00000-000, **CIDADE - ESTADO**, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à **NOME DO REPRESENTADO**, brasileiro, artista visual, devidamente inscrito no CPF – 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na _____, Cep:00000-000, **CIDADE – ESTADO** e **NOME DO REPRESENTADO**, brasileiro, artista visual, devidamente inscrito no CPF – 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na _____, Cep:00000-000, **CIDADE – ESTADO** para fins de representação no **CONCURSO Nº 22/01.00005-CS: GALERIA DE ARTES DO CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI**, na exposição **NOME DA EXPOSIÇÃO**, pelo período de _____ a _____ de 2023 perante ao Serviço Social do Comércio – Sesc/TO, situado Loteamento PARK FILO MOREIRA, APM 01A, RUA 03, Nº 415, GURUPI/TO. CEP:77.423-030, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas de projetos culturais referentes a exposição de arte, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

Palmas, _____ de _____ de 2022

REPRESENTANTE
CPF:
CONTATO:

REPRESENTADO
CPF:
CONTATO:

REPRESENTADO
CPF:
CONTATO:

